Extrato nº 158/2014



OK

**Distrato que entre si fazem de um lado o Município de Ubatuba – SP, referente ao Processo nº SC/4.078/2009 – Modalidade Tomada de Preço nº 01/2010 e de outro lado, a Instalmax Engenharia e Construções Ltda.**

Por este instrumento particular de distrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE UBATUBA**, INSCRITO NO cnpj SOB O Nº 46.482.857/0001-96, com Sede Administrativa nesta cidade à Av. Dona Maria Alves, nº 865, CEP: 11.680-000, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 SSP/SP e do CPF/ MF nº 061623.278-09, domiciliado e residente à Rua Cunhambebe, nº 458, bairro, Centro – Ubatuba/SP – CEP: 11.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **INSTALMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.697.748/0001-09, estabelecida na Rua Gastão Madeira, nº 314, bairro, Centro – Ubatuba/SP – CEP: 11.680-000, doravante denominada , **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente **DISTRATO**, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de serviços, firmado em 23 de junho de 2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente instrumento tem como objetivo a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Contratação de Empresa Especializada com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra e Equipamentos para reforma e Adequação do Terminal Municipal para Implantação do Projeto Restaurante Escola e Escola de Gastronomia, nos termos disposto no inciso II, do artigo 79, da Lei 8.666/93.

**CLÀUSULA SEGUNDA -** O PRESENTE Distrato se deu por interesse mútuo da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA,** sob os termos constantes deste instrumento e a partir da assinatura do presente, fica rescindido o referido contrato de prestação de serviços e, por conseguinte, ficam extintas todas as obrigações anteriormente assumidas pelas partes.

**Parágrafo Único –** No que tange à conveniência para a Administração da presente Rescisão Contratual, esta se funda no fato de questões financeiras; falta de interesse da entidade pela administração do empreendimento; localização de difícil acesso para o desenvolvimento do projeto; por tratar-se de reforma uma edificação muito antiga na qual implicaria na emissão de licenças de funcionamento; a instalação de hidrante o qual elevaria o custo da obra e por se tratar de um terminal de turismo de um dia, não seria propicio para a promoção do turismo gastronômico, que via de regra é o vetor de desenvolvimento do restaurante.

E assim, ajustados em relação ao presente Distrato, as partes por seu representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Ubatuba, 08 MAIO 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**
Mauricio Humberto Fornari Moromizato

**INSTALMAX ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA**
Marcos Elisio Gomes Eras

Testemunhas:

1ª José Carlos Vital Engº Civil CREA 060100482-4 RG 8010569

2ª CARLOS JOSE DA SILVA CPF 119 762 998-02 ADJUNTO-S-OBRAS RG 20784731



Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP: 11.680-000
Fone / Fax: (0**12) 3834-1016
E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com – Site: www.ubatuba.sp.gov.br